



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de abril de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.86, Caderno I

REPUBLICAÇÃO POR INCONSISTÊNCIA MATERIAL

RESOLUÇÃO 001/2022

Considerando a necessidade de convocar Entidades e Organizações da Sociedade Civil, representativas dos Segmentos dos Usuários, dos Profissionais da Área da Saúde e Gestores/Prestadores de Serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Ilhéus, a participarem do processo de Eleição das Entidades, Órgãos e Instituições queiram compor o CMSI, no Biênio 2022 – 2024,

Considerando a Resolução CMSI nº. 011 de 14 de outubro de 2021 - Dispõe sobre a designação de membros para Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Ilhéus- CMSI.

Considerando as deliberações do pleno deste colegiado em reunião ocorrida em 17 de março de 2022

Resolve:

Instituir o presente Regimento Eleitoral que normatizará a eleição para escolha das Entidades Representativas da Sociedade Civil Organizada (Usuários), Profissionais da área da Saúde (Trabalhadores) e Gestores/Prestadores de Serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Ilhéus, doravante denominado CMSI, para o biênio 2022 a 2024.

Marcos Antonio Lessa dos Santos

Presidente do CMSI



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de abril de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.86, Caderno I

REGIMENTO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS BIÊNIO 2022 - 2024

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º- Este Regimento tem por objetivo normatizar o processo eleitoral para escolha das Entidades Representativas da Sociedade Civil Organizada, Profissionais da área da Saúde e Gestores/Prestadores do SUS Ilhéus, que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Ilhéus, para o biênio 2022 –2024, em consonância com o Regimento Interno do CMSI, com a legislação vigente e, com as orientações da Resolução nº453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º- Compete à Comissão Eleitoral, coordenar todo o processo desde a organização inicial até a publicação do resultado final da eleição. O secretário municipal presidirá a reunião extraordinária do dia 30 de maio de 2022, onde ocorrerá a eleição da nova Mesa Diretora Executiva.

Art. 3º - A eleição de Entidades, Órgãos e Instituições para compor o CMSI deverá seguir o disposto neste Regimento Eleitoral.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º- A Eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral, a qual é composta paritariamente pelas seguintes instituições:

1. Sindicato dos Funcionários e Servidores Público Municipal de Ilhéus – SINSEPI– segmento dos usuários;
2. Associação de Pessoas com Doenças Falciformes de Ilhéus- APEDFI– segmento dos usuários;
3. Sindicato dos Trabalhadores de Saúde de Itabuna e Região – SINTESI – segmento dos trabalhadores da saúde;
4. Secretaria da Saúde do Estado da Bahia- NRS SUL– segmento dos gestores e prestadores da saúde;

§1º- As entidades que compõem a Comissão Eleitoral serão representadas pelos seus respectivos conselheiros indicados para o CMSI.

§ 2º - Se necessário, a Comissão Eleitoral solicitará apoio operacional a órgãos da gestão municipal e/ou da gestão estadual e federal.

§3º- A Comissão Eleitoral dará conhecimento dos termos deste Regimento ao Ministério Público Estadual e Defensoria Pública Estadual.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de abril de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.86, Caderno I

CAPÍTULO III

DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CMSI

Art. 5º- As vagas para as Entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Ilhéus – CMSI são assim distribuídas, conforme o Regimento Interno do CMSI, Resolução nº453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS e demais legislações municipais que tratam da composição do CMS.

I. REPRESENTANTES DO GOVERNO

- 01 (um) Representante da Secretaria de Saúde do Estado;
- 01 (um) Representante da Secretaria de Saúde do Município.

II. REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CONVENIADOS AO SUS

- 01 (um) Representantes de estabelecimento de saúde pública.
- 01 (um) Representante de estabelecimento de saúde filantrópico;
- 01 (um) Representante de estabelecimento de saúde não filantrópico.

III. REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

- 01 (um) Representante de Conselhos de Classe;
- 03 (três) Representantes de Associações, Sindicatos e Federações;
- 01 (um) Representante da Comunidade Científica das Universidades e/ou faculdade, indicado pelo departamento ou coordenação de saúde.

IV. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

- 02 (dois) Representantes de entidades congregadas dos Sindicatos dos Trabalhadores Urbanos e Rurais;
- 01 (um) Representante de Movimentos Comunitário e LGBTQIA+, organizados na área da saúde;
- 01 (um) Representantes de Afro descendentes organizados na área de saúde;
- 02 (dois) Representantes de Conselhos Comunitários, Associações de Moradores e entidades equivalentes;
- 01 (um) Representante da Associação de Pessoas com Deficiência;
- 02 (dois) Representante de Associações de Pessoas com Patologias;
- 01 (um) Representante Indígena, representante de movimento organizado de mulheres em saúde, movimento religioso, movimento ambientalista;

Parágrafo Único: No caso das vagas previstas no inciso III do Art. 5º, serão exclusivamente para entidades que representem os profissionais de saúde. Não havendo inscritos suficientes para ocupar a vaga destinada aos Conselhos de Classe, o excedente será ocupado pelas entidades do item Associações, Sindicatos e Federação na ordem de votação.

CAPÍTULO IV

DOS ELEITORES E CANDIDATOS

Art.6º- Poderão participar do Processo Eleitoral, como eleitor e/ou candidato, para escolha das entidades representativas do Segmento dos Usuários, do Segmento dos Profissionais da Área da Saúde e do Segmento dos Gestores/Prestadores de Serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de abril de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.86, Caderno I

– SUS no Município de Ilhéus, todas as Entidades e Organizações da Sociedade Civil, legalmente constituídas, que tenham comprovada existência e foro jurídico no município de Ilhéus e/ou com atuação de base neste município, há mais de dois anos de existência, bem como estejam em conformidade ao disposto no Regimento Interno do CMSI e legislação vigente.

Parágrafo Único: Para inscrição nas vagas previstas no inciso III do artigo 5º será permitida as entidades que atuam dentro da microrregião.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º- Para inscrever-se, a entidade deverá preencher o Formulário de Inscrição, MODELO ANEXO I, em formato digital, constante do LINK disponibilizado no blog da eleição: eleicaocmsi2022.blogspot.com, anexando a documentação descrita no Artigo 8º deste regimento, no período de 00h00 do dia 11 de abril de 2022 às 23h59 do dia 14 de abril de 2022.

§1º- No ato da inscrição toda documentação deverá estar dentro do prazo de validade exigido no edital;

§2º- Estará disponível na sede do Conselho um computador para a realização de inscrições **no período indicado e em horário comercial**, para as entidades que não puderem utilizar-se do endereço eletrônico disponibilizado.

§3º-As entidades que já integram o CMSI deverão cumprir os mesmos requisitos desteregiamentoadplicadosàs demais entidades.

CAPÍTULO VI DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º - São documentos necessários para a inscrição

I. Requerimento, contido no ANEXO I, dirigido à Comissão Eleitoral expressando a vontade de participar da Eleição como Eleitor e/ou Candidato, subscrito pelo representante legal da Entidade, e/ou membro titular da Direção Executiva devidamente comprovada.

II. Cópia do Estatuto em vigor da Entidade, registrado em cartório ou órgão competente, conforme o caso;

III. Cópia da Ata de Eleição e posse da Diretoria atual, com mandato vigente, registrada em cartório;

§1º No caso de entidades ou movimentos que compõem o grupo de movimentos comunitários na área de saúde; Conselhos Comunitários e representações Afrodescendentes e Indígenas, na ausência de Estatuto Registrado em Cartório e cópia da Ata de Eleição e posse da Diretoria atual, deverá o requerente apresentar documento comprobatório, emitido ou com registro junto à instituição pública Estadual ou Federal reconhecendo a atuação da entidade, sua existência há no mínimo dois anos e o reconhecimento público do(s) dirigente.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de abril de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.86, Caderno I

Indicação de, no mínimo 01 (um), e no máximo 02 (dois) Representantes legais, para representara Entidade, conforme constado no requerimento de inscrição;
I. Cópia das cédulas de identidade dos (as) representantes legais;
II. Documento comprobatório de prestação de serviço ao Sistema Único de Saúde – SUS, exclusivamente para os estabelecimentos de Saúde privado e filantrópico.

§2º- A indicação dos delegados a que se refere o inciso “IV” deste artigo é válida apenas para o Processo Eleitoral.

§3º- No ato da inscrição toda documentação deverá estar dentro do prazo de validade exigido no edital;

CAPÍTULO VII

DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º- Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral irá analisar a documentação e divulgará a relação de habilitados no dia 18 de abril de 2022, a partir das 14h00min na sede do Conselho Municipal de Saúde de Ilhéus – CMSI e no endereço eletrônico: <http://www.eleicaocmsi2022.blogspot.com/>

Parágrafo Único: A comissão poderá solicitar a apresentação dos documentos físicos para conferência.

Art 10º - Após divulgação das entidades aptas e inaptas abrir-se-á prazo para impugnação, recurso e vistas sob requerimento com justificativa, conforme Art.11º

CAPÍTULO VIII

DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS

Art. 11 - Os requerimentos de impugnação e recurso deverão ser realizados via formulário digital, disponível em <http://www.eleicaocmsi2022.blogspot.com/>, entre os 00:00h do dia 19/04 até 23:59min do dia 20/04 de 2022.

§ 1º - Os requerimentos de impugnação e recurso deverão ser individualizados e, devidamente fundamentados, tomando-se por base o presente regimento e a legislação vigente, conforme formulários anexos II e III.

Art. 12- A Comissão Eleitoral julgará os pedidos de impugnação e recurso e divulgará o resultado no dia 22/04/2022, as 18:00h, divulgando na sede do Conselho Municipal deSaúde, no endereço eletrônico e no e-mail informado pela parte interessada.

Art. 13 - A entidade poderá entrar com defesa contra a impugnação no dia 25/04, através do formulário digital disponível em <http://www.eleicaocmsi2022.blogspot.com/>, e a comissão emitirá parecer final até as 18h00 do dia 26/04 de 2022, e irá homologar as candidaturas, divulgando na sede do Conselho Municipal deSaúde e no endereço eletrônico a relação final das Entidades habilitadas a concorrer as vagas para compor o CMSI.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de abril de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.86, Caderno I

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO

Art. 14 - A escolha das Entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Ilhéus – CMSI dar-se-á através de Assembleias Gerais das Entidades por segmento, mediante votação aberta em espaço designado pela Comissão Eleitoral, conforme o calendário constante do ANEXO III;

§1º- Havendo entidades habilitadas a concorrer, em número igual ou menor ao número de vagas a serem disputadas, as mesmas serão declaradas eleitas por aclamação, desde que seu representante esteja presente na Assembleia;

§2º- Poderão participar das assembleias de eleição, além da Comissão Eleitoral, os possíveis observadores do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública, do Conselho Estadual de Saúde, Ministério Público Federal e OAB; e apenas 01 (um) dos representantes de cada uma das respectivas entidades que concorrerão às vagas ali disputadas, desde que não seja membro a participar do processo como concorrente;

§3º- Além das pessoas previstas no §2º, somente os funcionários do CMSI, terão acesso às dependências do espaço nos dias e horários das assembleias de eleição.

Art. 15 - Cada representante inscrito deverá apresentar-se à Comissão Eleitoral munido de documento original de identificação com foto; assinar a listagem de respectivos representantes das entidades, órgãos e/ou instituições concorrentes e, quando solicitado pela Comissão Eleitoral, manifestar o seu voto.

Art. 16– Após o encerramento da votação, a Relatoria da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Assembleia Geral do segmento relatando o resultado da Eleição.

Parágrafo único – A Ata, uma vez lavrada, será assinada pela Comissão Eleitoral e pelas demais pessoas interessadas e presentes na assembleia.

CAPÍTULO X DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES

Art. 17- Serão proclamadas eleitas as Entidades mais votadas de acordo com o número de vagas existentes.

§1º- Todas as entidades participantes de cada uma das assembleias gerais por segmento serão classificadas de acordo com a votação obtida;

§2º- Havendo empate, será utilizado o critério de antiguidade para definição da entidade eleita e, persistindo o empate, o plenário do seguimento decidirá em votação.

§3º - Caberá à Comissão Eleitoral recolher a documentação e o material utilizado nas votações após o encerramento e divulgar, a partir das 08:00h do dia 06/05 de 2022, a relação final das entidades eleitas no mural de avisos da sede do CMSI no endereço eletrônico <http://www.eleicaocmsi2022.blogspot.com/>, e no Diário Oficial do Município.

§4º - As entidades terão 48h para indicar, através de ofício endereçado à Comissão Eleitoral através do eleicaocmsi2022@gmail.com os representantes titular e suplente para o período 2022 a 2024.

§5º- A Comissão Eleitoral oficializará o resultado ao Ministério Público Estadual, à Defensoria Pública Estadual, ao Núcleo Regional de Saúde Sul ao Conselho Estadual de Saúde – CES/BA e OAB.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de abril de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.86, Caderno I

Art.18–Após recebimento do nome dos conselheiros indicados pelas entidades eleitas, a Comissão Eleitoral providenciará o encaminhamento ao executivo municipal para que seja expedido o Decreto de Nomeação dos mesmos.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - Caso a entidade não indique seus representantes oficialmente, nos termos do §4º do Art. 17, caracterizar-se-á renúncia tácita de compor o Conselho Municipal de Saúde de Ilhéus no biênio 2022/2024.

§1º- Ocorrendo o disposto no caput, a Comissão Eleitoral irá convocar a entidade imediatamente mais votada que indicará seu representante na forma do §4º do Art. 17 deste Regimento.

§2º- Não havendo entidade suplente, conforme §1º, a Mesa Diretora após empossada, convocará eleição do segmento para suprir vacância.

Art. 20 – Os conselheiros e conselheiras terão sua posse realizada em reunião extraordinária no dia 30 de maio de 2022, as 17:00h na sede do Conselho Municipal de Saúde quando também ocorrerá a eleição e posse da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde, biênio 2022-2024.

Art. 21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Ilhéus/BA, 08 de abril de 2022.

Associação de Pessoas com Doenças Falciformes de Ilhéus- APEDFI
Coordenador Eleitoral da Comissão Eleitoral

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - NRS SUL
Relator da Comissão Eleitoral



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de abril de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.86, Caderno I

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÕES DO CONSELHO DE SAÚDE DE ILHÉUS.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/____ inscrito
(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob nº _____
, na condição de representante legal (Dirigente) da

Entidade _____
inscrita no CNPJ sob nº _____; com sede e foro jurídico no município

EMAIL: _____

FONE(_____)

VENHO REQUERER a inscrição desta entidade para participar da eleição para a escolha das Entidades Representativas da Sociedade Civil Organizada, Trabalhadores de Saúde e Gestores/Prestadores, que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Ilhéus – CMSI, no biênio 2022 a 2024.

DECLARO estar ciente do Regimento Eleitoral e, ainda, que todas as informações, aqui prestadas, correspondem à verdade, sob pena de estar cometendo crime de falsidade ideológica, tipificado no Art. 299 do Código Penal Brasileiro e, portanto, estando sujeito às penas ali previstas.

REPRESENTANTES LEGAIS DA ENTIDADE NA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Titular:

RG:

SSP/

Suplente:

RG:

SSP/



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de abril de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.86, Caderno I

OPÇÃO DE CONCORRÊNCIA:

- Representante de Estabelecimentos de Saúde não Filantrópico;
- Representante de Estabelecimentos de Saúde Filantrópicos;
- Representante de Estabelecimentos de Saúde Público;
- Entidades representativa de Profissionais da Área Saúde no SUS;
- Representantes de Entidades congregadas de Sindicatos Urbanos e Rurais;
- Representantes de Movimentos Comunitário e LGBTQIA+, organizados na área da saúde
- Representantes de Entidades de Conselhos Comunitários, Associação de Moradores ou entidades equivalentes;
- Representantes de Associação de Pessoas com Deficiência;
- Representantes de Associação de Pessoas com Patologias;
- Representantes de Afrodescendentes organizados na área de saúde;
- Representantes Indígena, representante de movimento organizado de mulheres em saúde, movimento religioso, movimento ambientalista;

Assinatura do responsável pela entrega do requerimento

RGNº _____ Órgão emissor/ _____



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de abril de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.86, Caderno I

REQUERIMENTODERECURSO CMSI

IMPETRANTE: _____

FUNDAMENTAÇÃO	
DOJULGAMENTODOPEDIDO	
()DEFERIDO	()INDEFERIDO
SEINDEFERIDO;JUSTIFICAR ASRAZÕESDOINDEFERIMENTO	

ComissãoEleitoral



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de abril de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.86, Caderno I

ANEXO III

CALENDÁRIO DAS ASSEMBLÉIAS DA ELEIÇÃO DO CMSI 2022-2024

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS

DATA	03/05/2022
HORÁRIO	09:00h

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ÁREA DA SAÚDE NO SUS

DATA	04/05/2022
HORÁRIO	14:00h

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SUS

DATA	04/05/2022
HORÁRIO	17:00h